

TERMO DE REFERÊNCIA 05/2026

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e §1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I – OBJETO

O objeto desta descrição compreende a oferta de aulas de Danças Tradicionais e Folclóricas, bem como aulas de Robótica Educacional, destinadas aos alunos do Ensino Fundamental do município de Antônio Carlos/SC, abrangendo os anos iniciais dessa etapa de escolarização.

As aulas de Dança Tradicional e Folclórica têm como objetivo proporcionar aos estudantes uma experiência de aprendizagem prática, interdisciplinar e significativa, utilizando a arte e a dança como ferramentas pedagógicas para o desenvolvimento de habilidades físicas, cognitivas, sociais e culturais. As atividades contemplam o ensino dos aspectos técnicos dos passos e coreografias, aliados à valorização do contexto histórico, cultural e identitário das diferentes manifestações folclóricas, promovendo o respeito à diversidade e o fortalecimento da cultura. As aulas de Robótica Educacional visam estimular o pensamento lógico, a criatividade, a resolução de problemas e o trabalho em equipe, por meio de atividades práticas que envolvem a construção, programação e experimentação de projetos robóticos. A proposta busca integrar conceitos de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM) ao currículo escolar, de forma lúdica e contextualizada, contribuindo para o desenvolvimento de competências essenciais para o século XXI.

Ambas as modalidades têm caráter pedagógico complementar, alinhadas às diretrizes da educação básica, promovendo o aprendizado ativo, o engajamento dos estudantes e o desenvolvimento integral dos alunos da rede municipal de ensino.

ITEM	UNID	QTDE.	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	10 MESES	02	54 horas	Aula de dança tradicional/ folclórica	R\$ 4.982,00	R\$ 49.820,00
02	10 MESES	02	54 horas	Aulas de robótica	R\$ 4.982,00	R\$ 49.820,00
TOTAL: 99.640,00 (NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)						

*Será gerado contrato administrativo com possibilidade de prorrogação.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As aulas de Danças Tradicionais e Folclóricas e as aulas de Robótica Educacional justificam-se e caracterizam-se pelos seguintes aspectos:

- Preservação, Valorização e Divulgação do Patrimônio Cultural**

As danças tradicionais e folclóricas constituem manifestações culturais ricas em história, simbolismo e significado, representando importante patrimônio cultural imaterial. A atuação de um professor especializado assegura a transmissão adequada desses conhecimentos às novas gerações, contribuindo para a preservação de práticas e saberes tradicionais.

Ao abordar os passos, ritmos, músicas e contextos históricos das danças, o professor atua como mediador e guardião da cultura, promovendo sua valorização e despertando nos alunos o interesse e o respeito por sua identidade cultural e pelas tradições locais e nacionais.

- **Desenvolvimento de Habilidades Motoras, Cognitivas e Expressivas**

A prática da dança contribui significativamente para o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, ritmo, postura e consciência corporal. As danças tradicionais e folclóricas, por apresentarem movimentos específicos e coreografias estruturadas, estimulam essas habilidades de forma lúdica, expressiva e culturalmente contextualizada.

Paralelamente, as aulas de Robótica Educacional promovem o desenvolvimento de habilidades cognitivas, como o raciocínio lógico, a criatividade, a capacidade de análise e a resolução de problemas, por meio de atividades práticas de montagem, programação e experimentação.

- **Promoção da Identidade Cultural, do Pensamento Crítico e do Senso de Pertencimento**

O aprendizado das danças tradicionais e folclóricas possibilita aos alunos o contato com suas raízes culturais, fortalecendo o senso de identidade, pertencimento e respeito à diversidade cultural. Ao compreenderem os significados históricos e sociais das manifestações culturais, os estudantes ampliam sua visão de mundo e seu compromisso com a preservação cultural.

Da mesma forma, a Robótica Educacional incentiva o pensamento crítico, a autonomia e a curiosidade científica, preparando os alunos para compreender e interagir de forma consciente com as tecnologias presentes em seu cotidiano e na sociedade contemporânea.

- **Integração Social, Trabalho em Equipe e Colaboração**

As danças tradicionais e folclóricas, em sua maioria, são realizadas em grupo, favorecendo a interação social, o respeito mútuo e o desenvolvimento de competências socioemocionais, como cooperação, empatia e responsabilidade coletiva.

As aulas de Robótica também estimulam o trabalho em equipe, uma vez que os projetos são desenvolvidos de forma colaborativa, exigindo comunicação, organização, tomada de decisões conjuntas e respeito às diferentes ideias e habilidades dos colegas.

- **Benefícios Físicos, Mentais e Socioemocionais**

A dança é uma atividade física completa, contribuindo para a melhora da saúde cardiovascular, da força muscular, da flexibilidade e da resistência física, além de auxiliar na redução do estresse, da ansiedade e na promoção do bem-estar emocional.

A Robótica Educacional, por sua vez, favorece a concentração, a persistência, a autoconfiança e a motivação dos alunos, ao proporcionar experiências práticas e desafiadoras que estimulam a superação de dificuldades e a valorização do aprendizado.

- **Enriquecimento do Currículo e da Experiência Educacional**

A inclusão das aulas de Danças Tradicionais e Folclóricas e de Robótica Educacional no currículo escolar ou em atividades complementares enriquece significativamente a formação dos estudantes, promovendo uma aprendizagem interdisciplinar, significativa e alinhada às diretrizes da educação básica.

Ambas as propostas possibilitam a integração com diferentes áreas do conhecimento, como História, Geografia, Artes, Matemática, Ciências e Tecnologia, contribuindo para uma formação integral, crítica e contextualizada.

III - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV- para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

A contratação proposta visa à implementação de aulas de Danças Tradicionais e/ou Folclóricas e de Robótica Educacional, destinadas aos alunos do Ensino Fundamental e à comunidade do município de Antônio Carlos/SC, configurando-se como ação estratégica de promoção da educação integral, da cultura, da inovação tecnológica e da inclusão social.

As aulas de Danças Tradicionais e/ou Folclóricas têm como objetivo fomentar a arte, a cultura e a cidadania, o desenvolvimento sustentável, a convivência social e comunitária, a autonomia e a profissionalização, além de promover o desenvolvimento da expressão pessoal e artística por meio do movimento corporal. Tais ações integram um conjunto de atividades voltadas à promoção da inclusão social e econômica, possibilitando aos participantes o aprimoramento de competências pessoais e profissionais, com reflexos positivos em suas vidas, em suas famílias e na comunidade em geral.

Por meio do aprendizado dessas danças, os participantes têm a oportunidade de se conectar com a história, as tradições e as ancestralidades culturais, contribuindo para a valorização e preservação do patrimônio cultural imaterial. A prática da dança favorece, ainda, o desenvolvimento da coordenação motora, da memória, do trabalho em equipe, da disciplina, bem como a promoção do bem-estar físico, emocional e social.

De forma complementar, as aulas de Robótica Educacional visam estimular o pensamento lógico, a criatividade, a resolução de problemas e o raciocínio científico, por meio de atividades práticas que envolvem montagem, programação e experimentação de projetos tecnológicos. A Robótica Educacional contribui para a formação de competências alinhadas às demandas contemporâneas, preparando os alunos para os desafios do mundo do trabalho e da sociedade digital, além de incentivar o interesse pelas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM).

A certificação profissional decorrente das atividades ofertadas ampliará as oportunidades de ingresso, permanência e ascensão dos participantes no mercado de trabalho. Além da certificação, os cursos proporcionarão aos alunos do Ensino Fundamental e à comunidade antônio-carlense o acesso a conteúdo sistematizados, ao desenvolvimento do conhecimento, à socialização de saberes e à troca de experiências, fortalecendo vínculos comunitários e educacionais.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura propõe a implementação das oficinas de Danças Tradicionais e Folclóricas e de Robótica Educacional, com vistas à criação de um ambiente educativo, inovador e transformador, que valorize simultaneamente a cultura, a tecnologia e a formação cidadã, promovendo o desenvolvimento humano integral e contribuindo para o progresso social e educacional do município.

IV – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação do fornecimento dos serviços, a empresa interessada deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, idoneidade e capacidade técnica e financeira:

5.1 – Habilitação Jurídica

5.1.1. Contrato Social: apresentação do Contrato Social e/ou Alteração Contratual vigente, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica da empresa, comprovando que seu objeto social é compatível com os serviços a serem contratados.

5.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos (CNDs) ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa (CPEN), válidas na data da contratação, relativas a:

5.2.1. Débitos Fiscais Federais: comprovação de regularidade junto à Receita Federal do Brasil;

5.2.2. Débitos com a Seguridade Social (INSS): comprovação de regularidade quanto às contribuições previdenciárias;

5.2.3. Débitos com a Fazenda Estadual: comprovação de regularidade junto à Secretaria da Fazenda Estadual;

5.2.4. Débitos com a Fazenda Municipal: comprovação de regularidade junto à Secretaria da Fazenda Municipal;

5.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.7. Certidão Negativa de Falência/Concordata;

5.3 – Informações para Contato

5.3.1. Apresentação das informações de contato do responsável técnico ou administrativo pelo serviço, contendo, no mínimo, nome completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para fins de comunicação e eventual verificação por parte da Administração Pública.

5.4 – Declarações Obrigatórias

5.4.1. Declaração de Idoneidade: declaração formal de que a empresa possui idoneidade moral e técnica para contratar com a Administração Pública, não estando envolvida em práticas ilícitas, fraudes, irregularidades ou inadimplências que comprometam a execução do objeto contratual;

5.4.2. Declaração de Exclusividade na Prestação do Serviço: declaração afirmando que os serviços objeto da contratação serão prestados de forma exclusiva ao contratante, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, quando aplicável.

5.4.3. Atestado de Capacidade Técnica. (Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os MATERIAIS/SERVIÇOS de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia.)

5.5 – Capacidade Econômico-Financeira

5.5.1 A empresa deverá apresentar documentação hábil que comprove sua capacidade econômico-financeira para execução do contrato, tais como balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou outros documentos equivalentes, conforme exigido no edital ou no respectivo processo de contratação, observada a legislação vigente.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As aulas de Danças Tradicionais e Folclóricas, bem como as aulas de Robótica Educacional, serão destinadas aos alunos do Ensino Fundamental, com o objetivo de promover a formação integral, a expressão artística, a valorização cultural e o desenvolvimento de competências essenciais para a vida acadêmica e social.

As atividades de Danças Tradicionais e Folclóricas contribuirão para o desenvolvimento de diversas habilidades, tais como coordenação motora, memória, disciplina, trabalho em equipe e expressão corporal, ao mesmo tempo em que fortalecem a conexão dos estudantes e da comunidade com a cultura regional, suas tradições e manifestações históricas. Por meio das danças típicas, os

participantes terão a oportunidade de conhecer, vivenciar e preservar as tradições culturais, aprimorando também suas habilidades de socialização, comunicação e expressão artística.

De forma complementar, as aulas de Robótica Educacional possibilitarão o desenvolvimento do raciocínio lógico, da criatividade, do pensamento computacional e da resolução de problemas, por meio de atividades práticas e interativas. A proposta visa estimular o interesse pela ciência e pela tecnologia, promovendo a aprendizagem ativa e colaborativa, além de contribuir para a preparação dos estudantes para os desafios do mundo contemporâneo.

As atividades serão ofertadas, preferencialmente, no contra turno escolar, ou seja, após o período regular de aulas, com a finalidade de complementar e enriquecer o processo educacional. Além disso, as aulas poderão ser implementadas em unidades escolares que adotam o modelo de Escola em Tempo Integral, proporcionando aos estudantes um cultivo cultural, artístico e tecnológico contínuo, assegurando uma formação mais completa, diversificada e alinhada às diretrizes da educação básica.

VI – ITENS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços ou fornecido objetos compatíveis com o objeto da contratação, declarando que tais serviços foram prestados de forma satisfatória.

Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa licitante, bem como aqueles emitidos por revenda, coligada, controladora, controlada ou filial, quando não comprovada a efetiva responsabilidade da licitante pela execução dos serviços.

Somente será admitido atestado no qual fique claramente demonstrado que a licitante, sua sede ou filial, tenha sido a sociedade diretamente responsável pela prestação dos serviços, de modo a comprovar, de forma inequívoca, a qualificação técnica necessária para a execução do objeto contratado.

VII - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de oficinas/aulas de Danças Tradicionais e Folclóricas e de Robótica Educacional, conforme descrito no detalhamento das especificações técnicas.

As oficinas/aulas serão realizadas de forma inteiramente presencial nas seguintes unidades escolares da rede municipal de ensino:

- NEM Cônego Dr. Raulino Reitz;
- NEM Profª Verônica Guesser Pauli.

O total de horas/aula, bem como os dias e horários das atividades, será definido em conjunto com o gestor do contrato, de acordo com a organização pedagógica das unidades escolares. Para as aulas de Danças Tradicionais e Folclóricas, fica estabelecido o número máximo de até 40 (quarenta) alunos por turma, observadas as condições de espaço e segurança.

7.1 – Requisitos para Participação dos Alunos

- A. Para participação nas oficinas/aulas, os alunos deverão:
- Residir no município de Antônio Carlos/SC;
 - Estar regularmente matriculados no Ensino Fundamental I, especificamente no 5º ano, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.2 – Cronograma de Prestação dos Serviços

- A execução do objeto desta contratação ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento/Empenho pelo setor competente.
- A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da respectiva solicitação.
- O fornecimento dos materiais pedagógicos de consumo utilizados pelos grupos será de responsabilidade da contratante, de modo a viabilizar a execução das atividades pelos alunos, ressalvados os equipamentos específicos de uso próprio da contratada.

7.3 – Local e Condições de Prestação dos Serviços

- Os serviços deverão ser prestados nas unidades escolares indicadas, de segunda-feira a sexta-feira, em horários previamente acordados com a gestão escolar e o gestor do contrato.
- O transporte dos materiais, equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da contratada, que responderá por eventuais danos ou prejuízos causados ao local da prestação dos serviços.
- Todas as despesas relacionadas ao transporte, deslocamento, equipamentos, tributos, taxas, encargos e demais custos operacionais necessários à execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada.

7.4 – Garantia da Execução dos Serviços

- A garantia contratual consistirá na plena e adequada execução dos serviços até a conclusão das oficinas/aulas, sendo de inteira responsabilidade da contratada, com início a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, estendendo-se até o término do curso.

7.5 – Vigência e Possibilidade de Prorrogação

- O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- Considerando tratar-se de serviço não contínuo, contratado por escopo, poderá haver prorrogação do prazo contratual, desde que devidamente justificada, conforme disposto no art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

“XVII – serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.”

A possibilidade de prorrogação também encontra respaldo no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.”

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato. Após a assinatura, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização e formalização, que conterá informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros.

8.2 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, a fim de garantir que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.3 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente para resolver o problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, caso ultrapasse sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.5 - Gestor do Contrato: JOÃO ERNESTO LEITE, Secretário da Educação e Cultura e Fiscal do Contrato: MARIANA DA SILVA, coordenadora de projetos.

IX - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento/Empenho pelo setor competente, a qual deverá ser atendida em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

9.2 - O pagamento será efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com o inciso IV do art. 92 c/c o inciso V do art. 92 da Lei de Licitações 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, com CNPJ: 82.892.290/0001-90, devendo constar também o número da Licitação e Autorização de Fornecimento e/ou Contrato;

9.3 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

9.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, em relação à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa deverá ser comunicada para a emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de julgamento, sendo o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Importante ressaltar que uma única empresa vencedora do certame, possui condições de entregar materiais padronizados ao contexto de dança alemã, facilitando inclusive, a comunicação entre contratante e contratada.

O regime de execução do contrato será imediato, após homologação.

10.2 O regime de execução do contrato será imediato, após homologação.

XI - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO

DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

As informações relacionadas a estimativa de preços, estão previstas no documento intitulado “pesquisa de preços”.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental

Despesa: 42– 3.3.90.00.00.00.00.00. 2.710.3210.00336 - Superávit Emenda Marcos da Rosa 3298/2025 - Apoio financeiro para o desenvolvimento da educação e cultura

Órgão: 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental

Despesa: 42– 3.3.90.00.00.00.00.00. 2.550.7000.00000 - Superávit Salário educação

XIII - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

As especificações necessárias estão descritas no Item I deste TR.

XIV - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

As especificações necessárias estão descritas no Item VI deste TR.

XV - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Não se aplica.

Antônio Carlos, 02 de março de 2026.

JOÃO ERNESTO LEITE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA